

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 010/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição de **IMPLEMENTOS PÁ CARREGADEIRA COMPACTA**, bem como, compilar as demandas dos Municípios e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma e melhor atender as necessidades dos consorciados e ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame.

Fazem parte do Processo Licitatório, REGISTRO DE PREÇOS os Municípios consorciados do CIRAU: ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de IMPLEMENTOS PÁ CARREGADEIRA COMPACTA para os municípios consorciados ao CIRAU e aos que vierem a aderir, devendo obedecer às descrições e quantidades previstas neste termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar que serviu de base para a elaboração deste. Busca suprir as demandas dos consorciados e ou ainda de outros entes.

A necessidade de aquisição de implementos para utilização em pá carregadeira compacta ou acoplamento contribuem para a melhoria da infraestrutura urbana e rural, possibilitando a realização de limpeza urbana, remoção de galhos, manutenção e limpezas de vias, praças, parques, entre outros espaços públicos e áreas rurais. Com esses implementos é possível executar as atividades necessárias de forma ágil, segura e eficiente.

Considerando os implementos adequados para a realização de serviço prestado, o aumento da versatilidade e eficiência na realização de uma variedade de tarefas com maior rapidez e precisão, a contribui para o crescimento econômico e social se torna imprescindível a necessidade de aquisição de implementos que atendam as necessidades específicas de cada setor, promovendo a melhoria, qualidade e sustentabilidade das operações realizadas.

Considerando a modernização nos implementos adquiridos, esses podem contribuir para a promoção da sustentabilidade ambiental, por meio da redução de poluentes que podem contaminar o solo e água evitando derramamentos de produtos químicos tóxicos, vazamentos de óleo e outros poluentes que podem prejudicar os ecossistemas locais e a saúde da população próximas.

Considerando a diversidade de atividades realizadas com a aquisição dos implementos para manutenção e reparos das vias públicas e rurais, torna-se ainda mais evidente a necessidade desses equipamentos para garantir a eficiência e qualidade e modernização das operações prestadas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do consórcio como se pode visualizar daquele documento, disponível no link <https://www.cirau.com.br/plano-de-contratacoes-anual-cirau-2024> e estando assim alinhada com o planejamento.

A contratação tem seus quantitativos informados pelos Municípios conforme previsto no Plano de Contratações Anual.



A demanda existe é elencada com base no ano anterior ao do Plano de Contratações Anual e aprovado em Assembleia.

O planejamento é efetuado pelo Cirau e repassado aos Municípios para que sendo atendidas as demandas individuais a contratação se torne mais ágil, vantajosa, específica e direta com o fornecedor registrado na Ata. Encerrando o processo licitatório através da emissão da Ata de Registro de Preços inicia-se a contratação pelo município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A IMPLEMENTOS PÁ CARREGADEIRA COMPACTA a serem adquiridos encontra-se previstos no plano Anual de Contratação, tendo em vista as necessidades dos Municípios, tanto das suas quantidades quanto na descrição da IMPLEMENTOS PÁ CARREGADEIRA COMPACTA que serão definidos pelo edital, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O referido objeto tem suas características individuais definidas no item 4 das estimativas das quantidades, estando elencados por item de necessidade.

Caso os licitantes ofertarem implementos que não sejam da marca e modelo AVANTE, estes implementos deverão conter os acessórios de compatibilidade e engate rápido para acoplar os mesmos no equipamento marca Avante modelos 635 GT (cabinadas) e 635 (aberta), licitada no PE 003/2024, de acordo com a foto do engate contida no item 04 deste estudo.

Os implementos solicitados pelos Municípios consorciados e seus descritivos são compatíveis na pá carregadeira compacta articulada da marca Avant e modelos 635 GT (cabinadas) e 635 (aberta), devendo os licitantes estarem atentos para esta exigência.

O futuro fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, respeitando os quantitativos individuais de cada município e limitados a legislação.

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do Município consorciado.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. É vedada a emissão de Nota Fiscal em favor do Consórcio, exceto quando este for solicitante.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega e aceite do objeto. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro-rata.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou



o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os itens poderão sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração de preços.

De igual forma os preços poderão ser reduzidos pelo consorcio mediante pesquisa de preços que comprovem a redução do valor dos itens licitados.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Cirau ou pela Administração.

Será facultado ao Cirau ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Cirau ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133 e art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas na Lei nº 14.133.

A presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico tem por finalidade o Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos Municípios, com base na relação elaborada pelo Cirau e nas últimas contratações com o mesmo objeto.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 17.899.300,00 sendo que o presente será sigiloso. O valor acima é detalhado por itens conforme segue:

Neste sentido, seque memória de cálculo:

ITEM	OBJETO	UN	QUANT
------	--------	----	-------



1	APARADOR DE BORDAS ACESSÓRIO APARADOR DE BORDAS; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; APARADOR DE BORDAS PARA APARAR HIDRAULICAMENTE AS BORDAS DE GRAMADO, CANTEIRO; COM NO MÍNIMO 03 POSIÇÕES DE CORTE: ESQUERDA, MEIO E DIREITA; PROFUNDIDADE DE CORTE DE NO MÍNIMO 150MM; DIÂMETRO MÍNIMO DO DISCO DE CORTE DE 450 MM; PESO MÁXIMO DO ACESSÓRIO DE 85 KG; DIÂMETRO DO DISCO DE CORTE DE NO MÍNIMO 450MM.	UN	17
2	BIOTRITURADO ACESSÓRIO BIOTRITURADOR; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; PARA TRITURAR GALHOS E PEQUENOS TRONCOS DE ÁRVORES; COM NO MÍNIMO 4 LÂMINAS; COM PESO MÁXIMO DE 380 KG; COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA; CAPACIDADE DE TRITURAR MADEIRAS DE NO MÍNIMO 180 MM DE DIÂMETRO; COM SISTEMA SMART FEED E MONITORAMENTO DE VELOCIDADE DO DISCO DE CORTE, PARA UMA OPERAÇÃO MAIS SEGURA E EFICIENTE; CONTENDO INTERRUPTOR DE PARADA DE EMERGÊNCIA ELÉTRICA.	UN	19
3	CAÇAMBA PARA FERTILIZANTES ACESSÓRIO CAÇAMBA PARA FERTIZANTES; NOVA; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; VOLUME MÍNIMO DE 800 LITROS; ALTURA MÍNIMA DE 880 MM; LARGURA MÍNIMA DE 1600 MM; PESO MÍNIMO DE 260 KG; COM NO MÍNIMO 12 ABERTURAS NA PARTE SUPERIOR DA CAÇAMBA PARA AUMENTO DA VISIBILIDADE; COM NO MÍNIMO 20 CM DE ALTURA CADA; COM AS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR ARREDONDADAS PARA FACILITAR A LIMPEZA; CHAPAS DE REFORÇO E DESGASTE INFERIORES E LATERAIS; ABERTURA PARA COLOCAÇÃO DE ENGATE PARA ELEVAÇÃO E TRANSPORTE; COM LÂMINA DE CORTE DE AÇO RESISTENTE AO DESGASTE POR ATRITO; SEM CHAPAS DE REFORÇO SALIENTES NA PARTE INTERNA PARA MELHOR ESCOAMENTO DO MATERIAL.	UN	17
4	CAÇAMBA 4 EM 1 ACESSÓRIO CAÇAMBA 4 EM 1; NOVA; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; LARGURA MÍNIMA DE 1280 MM; VOLUME MÍNIMO DE 170 LITROS; PESO MÁXIMO DE 180 KG; ABERTURA ACIONADA POR NO MÍNIMO 2 CILINDROS HIDRÁULICOS INSTALADOS NA TRASEIRA DA CAÇAMBA; MÍNIMO DE 3 LÂMINAS DE CORTE INSTALADAS NA BASE DA PAREDE TRASEIRA E NAS PARTES ANTERIOR E POSTERIOR DA PARTE INFERIOR DA CAÇAMBA; DENTES DE CORTE SOBRE A LÂMINA FRONTAL; COM NO MÍNIMO 8 ABERTURAS NA PARTE SUPERIOR PARA AUMENTO DA VISIBILIDADE; COM NO MÍNIMO 12 CM DE ALTURA CADA; COM AS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR ARREDONDADAS PARA FACILITAR A LIMPEZA.	UN	16
5	CAÇAMBA DE GARRA ACESSÓRIO CAÇAMBA DE GARRA; NOVA; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; LARGURA DE NO MÍNIMO 1300MM; PESO MÁXIMO DE 170 KG; COM NO MÍNIMO 5 GARRAS PARA TRANSPORTE DE GALHOS, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS MATERIAIS SOLTOS; DENTES DE CORTE SOBRE A LÂMINA FRONTAL.	UN	17
6	CAPINADEIRA ACESSÓRIO APARADOR DE BORDAS, NOVO, COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; CAPINADEIRA PARA SERVIÇO DE CAPINA EM PAVIMENTOS DE PEDRA IRREGULAR, DE PARALELEPÍPEDOS, DE BLOCOS DE CONCRETO ENTRE OUTROS; DEVERÁ SER EQUIPADO COM UM BRAÇO EXTENSÍVEL QUE PODE SER POSICIONADO NO MÍNIMO 3 POSIÇÕES: NO LADO DIREITO, NO LADO ESQUERDO OU NA FRENTE; DEVERÁ SER EQUIPADA DE SÉRIE COM UMA RODA DE APOIO; DIÂMETRO DAS CERDAS CAPINADEIRA DE NO MÍNIMO 600MM; COMPRIMENTO/LARGURA RECOLHIDA DE NO MÍNIMO 1100MM.	UN	18



7	CORTADOR DE GRAMA ACESSÓRIO CORTADOR DE GRAMA; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; CORTADOR DE GRAMA COM BORDAS ARRENDONDADAS QUAL CAUSA MENOS DANOS AS ARVORES CONTENDO AJUSTE DE ALTURA; DEVERÁ CONTER O SISTEMA DE FLUTUAÇÃO OPTIFLOA, QUE GARANTE A OPERAÇÃO EM LOCAIS E GRAMADOS IRREGULARES, QUAL PERMITE UM GRANDE MOVIMENTO VERTICAL NA PLATAFORMA DE CORTE; O ACESSÓRIO DEVERÁ CONTER UMA VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA PARALIZAÇÃO DAS LÂMINAS QUANDO O CORTADOR DE GRAMA SER LEVANTADO DO CHÃO; CONTER PNEUS ANTI FUROS DE ESPUMA; LARGURA MÍNIMA DE CORTE DE 1500MM; MÍNIMO 03 LÂMINA DE CORTE ACIONAMENTO HIDRÁULICO MEDIANTE CORREIA TRAPEZOIDAL; ALTURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 25 MM A 100MM; ALTURA DO ACESSÓRIO DE NO MÍNIMO 400MM.	UN	19
8	CORTADOR DE GRAMA COM COLETOR ACESSÓRIO CORTADOR DE GRAMA COM COLETOR; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; CORTADOR DE GRAMA COM BORDAS ARRENDONDADAS QUAL CAUSA MENOS DANOS AS ARVORES; CONTENDO AJUSTE DE ALTURA; DEVERÁ CONTER O SISTEMA DE FLUTUAÇÃO OPTIFLOA QUE GARANTE A OPERAÇÃO EM LOCAIS E GRAMADOS IRREGULARES QUAL PERMITE UM GRANDE MOVIMENTO VERTICAL NA PLATAFORMA DE CORTE; DEVERÁ CONTER UMA VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA PARALIZAÇÃO DAS LÂMINAS QUANDO O CORTADOR DE GRAMA SER LEVANTADO DO CHÃO; CONTER PNEUS ANTI FUROS DE ESPUMA; LARGURA MÍNIMA DE CORTE DE 1500MM; MÍNIMO 03 LÂMINA DE CORTE, ACIONAMENTO HIDRÁULICO MEDIANTE CORREIA TRAPEZOIDAL; ALTURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 25 MM A 100MM; ALTURA DO ACESSÓRIO DE NO MÍNIMO 400MM; DEVERÁ CONTER UM COLETOR COM UM VOLUME MÍNIMO DE 780 LITROS.	UN	17
9	CORTADOR DE GRAMA LATERAL COM BRAÇO S 30 ACESSÓRIO CORTADOR DE GRAMA LATERAL/HORIZONTAL COM BRAÇO LATERAL HIDRÁULICO; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; IMPLEMENTO EFICIENTE PARA APARAR GRAMA, ARBUSTOS, CERCA VIVA E VEGETAÇÃO SIMILAR; DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 3 ROTORES; COM NO MÍNIMO 4 LÂMINAS DE CORTE EM CADA ROTOR; AS LÂMINAS ESTÃO DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 2 ALTURAS DIFERENTES; NO MÍNIMO 1250MM DE ALTURA DA LÂMINA; LARGURA MÍNIMA DE 1450MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1000MM; DEVERÁ CONTER UM BRAÇO LATERAL HIDRÁULICO ACOPLADO NO EQUIPAMENTO E NA MÁQUINA, QUE PERMITA O TRABALHO DA ROÇADEIRA, QUAL PODERÁ SE MOVIMENTAR NO MÍNIMO 980 MM.	UN	18
10	ESPALHADOR DE ASFALTO ACESSÓRIO ESPALHADOR DE ASFALTO; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; ESPALHADOR DE ASFALTO, PARA PEQUENOS REPAROS EM ESTRADAS, PÁTIOS, PAVIMENTOS; A ESTRUTURA DO ACESSÓRIO DEVERÁ SER DE AÇO HARDOX; LARGURA DE TRABALHO MÍNIMO DE 700MM; LARGURA TOTAL DO EQUIPAMENTO DE NO MÁXIMO 910 MM; VOLUME DE PRODUTO DE NO MÍNIMO DE 350L; COMPRIMENTO MÁXIMO DO ACESSÓRIO DE 1100MM; ALTURA MÁXIMA DO ACESSÓRIO DE 920MM; AJUSTE DE ALTURA DA PLACA DE COMPACTAÇÃO DE 0 A 40MM; PESO MÁXIMO DO ACESSÓRIO DE 250KG.	UN	15
11	FRESADORA DE ASFALTO ACESSÓRIO FRESADORA DE ASFALTO; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; PARA REPAROS EM ASFALTO E PAVIMENTAÇÃO; LARGURA DE FRESAGEM DE NO MÍNIMO 300MM; LARGURA TOTAL DO ACESSÓRIO DE NO MÁXIMO 670MM; PROFUNDIDADE MÍNIMA DE FRESAGEM DE 80MM; NÚMERO MÍNIMO DE DENTES/BITS 29;	UN	12



	ALTURA MÁXIMA DO ACESSÓRIO 500MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DO ACESSÓRIO 840MM; PESO MÁXIMO DE 250 KG; COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 03 CONTRAPESOS DE ATÉ 29KG.		
12	GARFO PALLET COM PAREDE DE PROTEÇÃO ACESSÓRIOS GARFO PALLET COM PAREDE DE PROTEÇÃO; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; GARFO PALLET, COM PAREDE DE SEGURANÇA APARAFUSA NO CHASSIS DO ACESSÓRIO, COM MÍNIMO DE 02 GARFO PARA PALLET; ESTRUTURA DE SUPORTE DOS GARFOS QUE PERMITA O AJUSTE LATERAL DOS MESMOS, COM NO MÍNIMO 4 DIFERENTES PONTOS DE FIXAÇÃO; PAREDE DE SEGURANÇA DO TIPO GRADE APARAFUSADA NA ESTRUTURA DE SUPORTE DOS GARFOS, COM NO MÍNIMO 4 PARAFUSOS; PAR DE GARFOS DE AÇO FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROJETADOS E FABRICADOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 2330; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1100MM; CARGA DE CARGA DE MÍNIMA 1400 KG; PESO DO ACESSÓRIO DE NO MÁXIMO 150 KG.	UN	13
13	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO ACESSÓRIO LAVADORA DE ALTA PRESSÃO; NOVA; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; DEVE HAVER UM SISTEMA DE CONEXÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM AS CONEXÕES ELÉTRICAS DAS AVANT DAS SÉRIES 600, 700 E 800 QUE ESTEJA INTEGRADA AO MULTICONECTOR DO IMPLEMENTO; PARA LAVAR RUAS, PRAÇAS, COM BAIXO CONSUMO DE ÁGUA PELA SUA PRESSÃO, EQUIPADA COM UMA BARRA DE BICO DE LIMPEZA COM DESLOCAMENTO HIDRÁULICO PARA OS LADOS E PARA CIMA E BAIXO; DEVERÁ TER UM FLUXO DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 30 L/MINUTO; PRESSÃO DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 200/BAR; VOLUME DO TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 550 LITROS; LARGURA DO ACESSÓRIO DE NO MÁXIMO 1850MM; PESO DO EQUIPAMENTO SEM ÁGUA DE NO MÁXIMO 230 KG; EQUIPADA COM BOMBA HIDRÁULICA DE ALTA PRESSÃO SEM PARTES ROTATIVAS DO TIPO PISTÃO HIDRÁULICO, ACIONADA PELO SISTEMA HIDRÁULICO DA MÁQUINA BASE; TUBO ASPERSOR REGULÁVEL, EQUIPADO COM NO MÍNIMO 9 BICOS ASPERSORES E SISTEMA DE REGULAGEM DOS BICOS, DE MANEIRA QUE ELES POSSAM TRABALHAR COM UM ÂNGULO ENTRE 15 E 30 GRAUS E O TUBO POSSA SER POSICIONADO DE MANEIRA QUE O JATO DE ÁGUA DOS BICOS SE CRUZEM ENTRE 20 E 30 MM ANTES DE ATINGIREM O SOLO; DEVERÁ CONTER 1 CILINDRO DE REGULAGEM DE ANGULAÇÃO DO TUBO DE LAVAGEM, QUE PERMITA QUE O MESMO TENHA SEU ÂNGULO DE TRABALHO AJUSTADO DE DENTRO DA MÁQUINA PELO OPERADOR; O IMPLEMENTO DEVERÁ POSSUIR FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA E FILTRO DOS BICOS ASPERSORES; PISTOLA COM NO MÍNIMO 20 METROS DE MANGUEIRA E SISTEMA DE ENROLAMENTO POSICIONADO SOBRE O TANQUE.	UN	20
14	MOEDOR DE TOCOS ACESSÓRIO MOEDOR DE TOCOS; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; MOEDOR DE TOCOS, PARA REMOVER TOCOS, RENTE A CALÇADAS E VIAS; EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER AMORTECEDOR NO SUPORTE DE ACOPLAMENTO, MINIMIZANDO AS VIBRAÇÕES NO EQUIPAMENTO E FACILITANDO O TRABALHO; DIÂMETRO MÍNIMO DO DISCO DE CORTE DE 520 MM; QUANTIDADE MÍNIMA DE DENTES DE 20; LARGURA MÍNIMA DE 820MM; ALTURA MÍNIMA DE 900MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 620MM.	UN	16
15	PLATAFORMA DE ALTURA ACESSÓRIOS PLATAFORMA DE ALTURA NOVA, COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; PLATAFORMA DE ALTURA, PARA REALIZAR A LIMPEZA DE PRÉDIO, TROCA DE LÂMPADAS, PODA DE GALHOS, REPAROS EM EDIFÍCIOS, PINTURA, ENTRE OUTROS; O IMPLEMENTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE ELEVAÇÃO DE PESSOAS COM VEÍCULOS DE CARGA; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 200 KG; ALTURA DE TRABALHO MÍNIMA DE 5000 MM; PESO	UN	15



	MÍNIMO DE 400 KG; LARGURA MÍNIMA DE 1300 MM; INDICADOR DE NÍVEL COM TUBO DE BOLHA; VÁLVULA DE CONTROLE DE ELEVÇÃO; VÁLVULA DE REBAIXAMENTO DE EMERGÊNCIA (REBAIXAMENTO A PARTIR DA PLATAFORMA); VÁLVULA DE REBAIXAMENTO DE EMERGÊNCIA (REBAIXAMENTO A PARTIR DA LATERAL DO ACESSÓRIO); 2 BASES DE APOIO DIANTEIRAS FIXADAS AO IMPLEMENTO E 2 BASES DE APOIO TRASEIRAS COM SUPORTES COMPATÍVEIS COM AS CARREGADEIRAS AVANT; TRAVA DE SUPORTE SUPERIOR PARA SER INSTALADA ENTRE O IMPLEMENTO E A CARREGADEIRA AVANT, DE MANEIRA A GARANTIR A INSTALAÇÃO DO IMPLEMENTO DE MANEIRA CORRETA; PESO NA CESTA DE NO MÍNIMO 200KG.		
16	PERFURADOR DE CORTE ACESSÓRIO PERFURADOR DE CORTE; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM CARREGADEIRAS AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; PERFURADOR DE SOLO, PARA PERFURAR SOLOS PARA TRANSPLANTE DE ARVORES; CONTENDO UM MOTOR HIDRÁULICO COM ENGRENAGENS PLANETÁRIAS PARA AUMENTAR O TOQUE; CONTENDO BROCA DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 450, COM DENTES SUBSTITUÍVEIS DE TUNGSTÊNIO; DEVERA POSSUIR O MOTOR HIDRÁULICO DE TRAÇÃO TIPO PLANETÁRIAS; MANGUEIRAS HIDRÁULICAS COM CAPACIDADE DE SUPORTAR NO MÍNIMO 240/BAR.	UN	17
17	REBOQUE BASCULANTE ACESSÓRIO REBOQUE BASCULANTE; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; REBOQUE BASCULANTE, PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, CARREGAMENTO DE TERRA; COM NO MÍNIMO 1350 MM DE LARGURA; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2200MM; CONTENDO 2 PNEUS DE MEDIDAS MÍNIMAS DE 320/60X12; ALTURA DOS LADOS DE NO MÍNIMO 550MM; COM UMA CARGA DE NO MÍNIMO 1750KG; SISTEMA DE BASCULAMENTO ACIONADO POR CILINDRO HIDRÁULICO; ÂNGULO DE BASCULAMENTO SUPERIOR A 45°; MÍNIMO DE 4 TAMPAS LATERAIS E 2 TRASEIRAS DE AÇO, REMOVÍVEIS E EQUIPADAS COM NO MÍNIMO 2 TRAVAS CADA; COM A RETIRADA DAS TAMPAS LATERAIS E TRASEIRAS O REBOQUE DEVE FICAR COM UM PISO DE AÇO TOTALMENTE PLANO SEM SALIÊNCIAS NAS LATERAIS E NA PARTE TRASEIRA; ENGATE DE REBOQUE COM TRAVA.	UN	20
18	RETROESCAVADEIRA ACESSÓRIO RETROESCAVADEIRA; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; DEVE HAVER UM SISTEMA DE CONEXÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM AS CONEXÕES ELÉTRICAS DAS AVANT DAS SÉRIES 600, 700 E 800 QUE ESTEJA INTEGRADA AO MULTICONECTOR DO IMPLEMENTO; RETROESCAVADEIRA, TRANSFORMANDO SUA PÁ CARREGADEIRA COMPACTA ARTICULADA EM UMA RETROESCAVADEIRA; CONTENDO UM ÂNGULO MÍNIMO DE GIRO DE 170 GRAUS; CONTENDO 1 LÂMINA FRONTAL NO CHASSIS DO ACESSÓRIO PARA EMPURRAR TERRA E ESTABILIDADE; CONTER NO MÍNIMO 2 ESTABILIZADORES; COMANDOS DA RETROESCAVADEIRA; DEVERÁ CONTER REGULAGEM DE DISTANCIA PARA TRABALHO, QUAL A OPERAÇÃO OCORRERÁ DENTRO DA CABINE DO OPERADOR (ABERTA E FECHADA); PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 2600MM; LARGURA MÁXIMA DO ACESSÓRIO DE 1300MM; CONTER 1 CAÇAMBA COM LARGURA MÍNIMA DE 400MM; PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 430 KG.	UN	20
19	ROÇADEIRA COM BRAÇO LATERAL BRAÇO S 30 HIDRAULICO ACESSÓRIO ROÇADEIRA COM BRAÇO LATERAL; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; A ROÇADEIRA COM BRAÇO LATERAL HIDRÁULICO PERMITE QUE SE TRABALHE EM TERRENOS INCLINADOS MANTENDO A CARREGADEIRA EM SOLO PLANO, ISTO A TORNA IDEAL PARA LIMPEZA DE TALUDES AO LADO DE RODOVIAS; ALCANCE LATERAL DE NO MÍNIMO 2800MM; LARGURA DE TRABALHO DE 1200MM; A	UN	15



	ROTAÇÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 45° PARA BAIXO MÍNIMO DE 90° PARA CIMA DESDE SUA POSIÇÃO HORIZONTAL; DEVERÁ CONTER UM BRAÇO LATERAL HIDRÁULICO ACOPLADO NO EQUIPAMENTO E NA MÁQUINA, QUE PERMITA O TRABALHO DA ROÇADEIRA, QUAL PODERÁ SE MOVIMENTAR NO MÍNIMO 980 MM.		
20	ROÇADEIRA ACESSÓRIO ROÇADEIRA FRONTAL; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; A ROÇADEIRA FRONTAL É DESTINADA AO CORTE MAIS BRUTO DE GRAMA ALTA, ARBUSTOS E VEGETAÇÃO SEMELHANTE EM MARGENS DE ESTRADAS, TERRENOS ENTRE OUTROS; LARGURA DE CORTE MÍNIMO DE 1500MM; LARGURA TOTAL DO ACESSÓRIO DE NO MÍNIMO 1800MM; ALTURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 25 A 100MM; NO MÍNIMO 20 BITS DE CORTE (MARTELO); PESO MÍNIMO DE 250 KG.	UN	18
21	ROMPEDOR HIDRÁULICO ACESSÓRIO ROMPEDOR HIDRÁULICO; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; ROMPEDOR HIDRÁULICO PARA DEMOLIÇÃO E REFORMA DE OBRAS E CONSTRUÇÃO; CONTENDO PLACA DE MONTAGEM E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS; FREQUÊNCIA MÍNIMA DE IMPACTO DE 800 A 3000 BPM; PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO 130KG; DIÂMETRO MÍNIMO DA FERRAMENTA DE 50MM.	UN	20
22	VALETADEIRA DE TERRA ACESSÓRIO VALETADEIRA DE TERRA; NOVA; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; VALETADEIRA DE TERRA PARA ESCAVARA VALAS PARA PASSAGEM DE TUBOS E CABOS, MAXIMIZANDO TEMPO E DIMINUINDO OS DANOS AO SOLO; LARGURA MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 150MM; PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 900MM; DEVERÁ CONTER PLACA DE DESGASTE INFERIOR REGULÁVEL EM 3 POSIÇÕES NO MÍNIMO; HELICOIDAL QUE DIRECIONE O MATERIAL RETIRADO DA VALA PARA O LADO DIREITO DA MÁQUINA.	UN	16
23	VASSOURA DE CAÇAMBA VASSOURA RECOLHEDORA COM LÂMINA FRONTAL; NOVA; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; DEVE HAVER UM SISTEMA DE CONEXÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM AS CONEXÕES ELÉTRICAS DAS AVANT DAS SÉRIES 600, 700 E 800 QUE ESTEJA INTEGRADA AO MULTICONECTOR DO IMPLEMENTO; ACIONAMENTO DO EIXO DAS CERDAS DIRETO POR MOTOR HIDRÁULICO, SEM O USO DE ENGRENAGENS E/OU CORRENTES; LARGURA DE TRABALHO MÍNIMA DA DE 1500MM; LARGURA TOTAL MÍNIMA DE 1746 MM; PESO COM SISTEMA ESPARGIDOR DE ÁGUA MÍNIMO DE 324 KG; VOLUME DA CAIXA COLETORA MÍNIMO DE 500 LITROS; EQUIPADA COM NO MÍNIMO 44 DISCOS COM ESCOVAS DE NYLON DE MÍNIMO 500MM; ENTRADA MÁXIMA DE VAZÃO HIDRÁULICA DE 60 L/MIN; ASSENTAMENTO REGULÁVEL POR PINOS, QUE PERMITAM VARIAR O ESPAÇO ENTRE AS CERDAS DA VASSOURA E A CAIXA RECOLHEDORA E QUE AJUDEM A COMPENSAR O DESGASTE DAS CERDAS; SISTEMA DE ESVAZIAMENTO DA CAIXA COLETORA REALIZADO ATRAVÉS DO LEVANTAMENTO HIDRÁULICO DA PARTE DAS CERDAS E DA INCLINAÇÃO PARA BAIXO DA CAIXA COLETORA; SISTEMA ESPARGIDOR DE ÁGUA COMPOSTO POR UM DEPÓSITO PLÁSTICO DE ÁGUA COM NO MÍNIMO 150 LITROS DE CAPACIDADE, DE UMA BOMBA ELÉTRICA LOCALIZADO ABAIXO DO DEPÓSITO, DE UMA VÁLVULA DE REGISTRO E DE TUBO COM NO MÍNIMO 4 ESGUICHOS; NA EXTREMIDADE FRONTAL INFERIOR DA CAIXA COLETORA DEVE HAVER 1 LÂMINA DE DESGASTE DE AÇO RESISTENTE AO DESGASTE POR ATRITO, SOBREPOSTA A BASE DA CAIXA COLETORA, DA MESMA LARGURA DA CAIXA COLETORA E FIXADA COM NO MÍNIMO 7 PARAFUSOS.	UN	17
24	VASSOURA RECOLHEDORA COM ESCOVA LATERAL E SISTEMA ASPERSÃO DE ÁGUA NO SENTIDO PARA FRENTE	UN	16



VASSOURA RECOLHEDORA COM ESCOVA LATERAL E SISTEMA DE ASPERSÃO DE ÁGUA COM NIVELAMENTO HIDRÁULICO LATERAL; NOVA; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; DEVE HAVER UM SISTEMA DE CONEXÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM AS CONEXÕES ELÉTRICAS DAS AVANT DAS SÉRIES 600, QUE ESTEJA INTEGRADA AO MULTICONECTOR DO IMPLEMENTO; ACIONAMENTO DO EIXO DAS CERDAS DIRETO POR MOTOR HIDRÁULICO, SEM O USO DE ENGRENAGENS OU CORRENTES; ESCOVA LATERAL COM SUPORTES PARA INSTALAÇÃO NO LADO DIREITO OU NO LADO ESQUERDO DA VASSOURA; VASSOURA RECOLHEDORA PARA VARRER NO SENTIDO FRENTE, NÃO CONTENDO LÂMINA FRONTAL, POSSUINDO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA E HIDRÁULICA DE DESGASTE DAS ESCOVAS; DEVERÁ HAVER UM SISTEMA QUE PERMITA O TRAVAMENTO DA ESCOVA LATERAL EM POSIÇÃO ELEVADA QUANDO A MESMA NÃO ESTIVER SENDO USADA; SISTEMA DE PULVERIZAÇÃO DE ÁGUA COM BOMBA DE ASPERSÃO; A VASSOURA DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 3 RODAS DE SUPORTE E COM SISTEMA DE ENGATE OPTIFLOAT QUAL FLUTUAR VERTICALMENTE E LATERALMENTE A VASSOURA, QUAL PERMITE VARRER EM LOCAIS DE SUPERFÍCIES IRREGULARES; VASSOURA COM NO MÍNIMO LARGURA DE VARREDURA DE 1500MM (SEM ESCOVA LATERAL); LARGURA DA VASSOURA TOTAL DE NO MÍNIMO 1780 MM; CONTENDO VASSOURA LATERAL COM CERDAS EM AÇO E NYLON; DIÂMETRO MÍNIMO DA VASSOURA ROTATIVA DE 550MM; VOLUME MÍNIMO DA CAIXA RECOLHEDORA DE 200L, COM SISTEMA DE ESVAZIAMENTO HIDRÁULICO COM NO MÍNIMO DE 2 CILINDROS; SISTEMA DE ASPERSÃO EQUIPADO COM TANQUE DE ÁGUA PLÁSTICO PARA EVITAR CORROSÃO COM NO MÍNIMO 120 LITROS DE CAPACIDADE, INSTALADO SOBRE O IMPLEMENTO, VÁLVULA DE FECHO, TUBO ASPERSOR COM NO MÍNIMO 4 BICOS ASPERSORES; PESO MÍNIMO SEM SISTEMA DE ASPERSÃO DE 420 KG; O IMPLEMENTO DEVE SER APOIADO NO MÍNIMO SOBRE 4 RODAS, COM EIXOS VERTICAIS EQUIPADOS COM MANGAS PLÁSTICAS QUE PERMITAM A REGULAGEM DE ALTURA DO IMPLEMENTO EM RELAÇÃO AO SOLO.		
--	--	--

Todos os acessórios deverão ser compatíveis com os equipamentos pá carregadeira compacta articulada da marca Avant e com o modelo 635 GT (cabinadas) e 635 (aberta).

A compatibilidade/engate dos acessórios para acoplar no equipamento, deverá ocorrer conforme imagem abaixo:

Todos os acessórios deverão obrigatoriamente conter o engate rápido (Avant Bloco) com sistema de alívio de pressão hidráulica, com entrada elétrica das pás carregadeiras compactadas articuladas, marca Avant, modelo 636 I e 635, aonde os acessórios deverão serem instalados.



Foto lateral do engate rápido hidráulico da máquina.

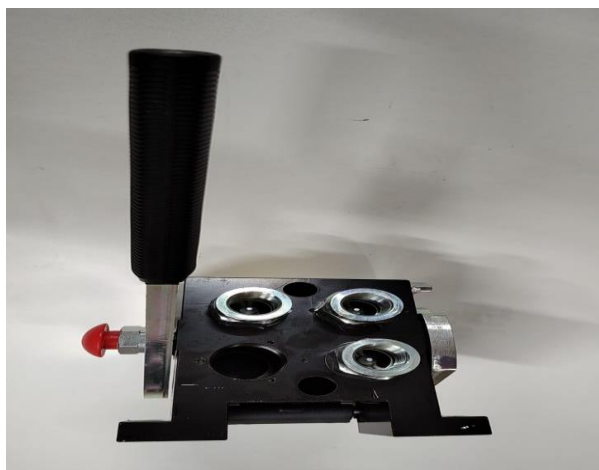


Foto frontal do engate rápido hidráulico da máquina.



Foto aérea do engate rápido hidráulico da máquina.



Foto frontal do engate rápido hidráulico da máquina.



Foto Frontal do engate rápido hidráulico da máquina.



Imagens diversas dos engates rápidos hidráulicos da máquina.



qual é acoplado no equipamento.

Imagem do engate rápido hidráulico do acessório,

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução nº 003/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".



A pesquisa de preços se baseou na legislação vigente tendo sido usado os seguintes meios e parâmetros para se chegar ao valor final: Pesquisas realizadas com fornecedores.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade dos consorciados e ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame e de sua Ata de Registro de Preços. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas para o fornecimento de IMPLEMENTOS PÁ CARREGADEIRA COMPACTA.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Tendo em vista que a presente licitação é um Registro de Preços para futuras aquisições, a entrega parcela se torna viável e eficiente à medida de que os Municípios poderão, a qualquer momento, efetuar a contratação e a aquisição de acordo com a sua necessidade.

Podemos também levar em conta as vantagens desta aquisição parcelada, o tempo de validade da Ata de Registro de Preços e a sua eficiência no resultado imediato de atendimento da necessidade do município.

7. DA ENTREGA E GARANTIAS

Os acessórios, deverão ter Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação sem limites de horas; O sistema hidráulico do implemento não deve interferir na garantia da carregadeira Avant em que será instalado;

O implemento deverá ser transportado através de veículo apropriado, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor.

O implemento deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra.

A máquina deverá ser transportada através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o equipamento rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor;

Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu implemento oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais, instruções sobre a importância da manutenção preventiva do implemento.

Deverá acompanhar o implemento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa.

Considerando que os implementos serão adquiridos, em sua maioria, por municípios na Região Alto Uruguai do Estado do Rio Grande do Sul, as autorizadas à assistência técnica deverão estar disponíveis no máximo de 300 km de distância rodoviário da sede do CIRAU para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção, inclusive para as revisões periódicas para os itens que se aplicar.



Durante o período de garantia da máquina de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de horas, a contar de efetivo recebimento da máquina pelo Contratante, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva das máquinas que apresentarem defeitos, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.

É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório busca suprir as necessidades dos Municípios consorciados na área da saúde.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O consórcio será responsável por todo o processo licitatório, desde a coleta dos quantitativos até a emissão da Ata de Registro de Preços.

Estas fases compreendem:

- a)** elaboração do edital e seus anexos;
- b)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- e)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- f)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- g)** assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

A partir desta fase compete aos Municípios a utilização da Ata de Registro de Preços, o contato com o fornecedor, a ordem de compra, o empenho, o recebimento e aceite, a fiscalização e o seu respectivo pagamento.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento de quantitativos para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Erechim, 20 de abril de 2024.

Francine Lilian Fusinatto
Diretor de Contratação
Designada pela resolução 016/2023